

Diário Oficial 30.10.49



161

IMPL
Pla
Rub

Estado de Mato-Grosso

Lei nº 304, de 26 de outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Eleva o padrão de vencimento do cargo de Laboratorista Auxiliar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para o Padrão K, o cargo isolado de provimento efetivo, de Laboratorista Auxiliar, Padrão H,

Artigo 2º - As despesas com esta lei correrão por conta da verba própria do orçamento para 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Medeiros e Melo
1º Tumangas